ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.137, de 21 de maio de 1999.

Reajusta, a partir do mês de maio de 1999, os subsídios dos Vereadores.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica reajustado, a partir do mês de maio de 1999, em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), o subsídio dos Vereadores.

Art. 2º - O subsídio do presidente da Câmara de Vereadores passará a ser de R$ 1.530,11 (hum mil, quinhentos e trinta reais e onze centavos) e o dos Vereadores de R$ 1.092,93 (hum mil, noventa e dois reais e noventa e três centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 21 de maio de 1999.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal